



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2019**

Procedimento Gedoc nº 20.14.0001.0003013/2019-73

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DA BAHIA – MPBA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO – MPMT, PARA  
COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA MÚTUA,  
COM VISTAS AO INTERCÂMBIO DE  
CONHECIMENTOS E DE SOLUÇÕES EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA**, inscrito no **CNPJ** nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, doravante denominado simplesmente **MPBA**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **Dra. EDIENE SANTOS LOUSADO**, com endereço profissional na 5ª avenida do Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-004, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] reconduzida ao cargo por Decreto Simples, publicado no Diário Oficial nº 22371, de 07 de março de 2018, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – MPMT**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, **Dra. EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**, brasileira, divorciada, Procuradora de Justiça, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 197/2019-PGJ, DOE/MT de 06/03/2019, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVEM** celebrar a presente **COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta Cooperação Técnica estabelecer formas de cooperação entre o **MPBA** e o **MPMT** para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias,





experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

### 2.1. A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá:

- a) no intercâmbio e compartilhamento de informações, conhecimentos, metodologias, experiências e tecnologias;
- b) na realização de trabalhos, inclusive em conjunto, de auditoria, exame e instrução de processos, em matérias que envolvam a proteção do patrimônio público, quando a critério das instituições, a gravidade e a complexidade do caso assim o requererem, bem como o aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas;
- c) no credenciamento de servidores, de ambos os lados, para acesso a banco de dados de interesse em comum, mantidos por uma das instituições, de acordo com as normas de segurança da informação;
- d) no fortalecimento e na construção colaborativa de sistemática que confira maior eficácia no combate à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro;
- e) na realização de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de treinandos e instrutores, de pesquisas, de seminários e de outros eventos de interesse comum; e
- f) no compartilhamento de banco de dados e repositório de informações congêneres, por meio de sua extração total ou parcial e o comprometimento em manter, com extrações periódicas, seu copartícipe com dados atualizados, a serem entregues em mídia física ou sua transferência por meio digital seguro; ou de acesso e consulta a esses bancos de dados e informações do MPBA e do MPMT.

### 2.2. Constituem, ainda, atribuições de ambos os partícipes:

- a) disponibilizar os sistemas desenvolvidos pelos partícipes, bem como a documentação descritiva e técnica referente a esses sistemas;
- b) fornecer o necessário suporte técnico e treinamento, considerando a disponibilidade de pessoal;
- c) permitir o acesso ao código-fonte e à estrutura do modelo de dados dos sistemas desenvolvidos;
- d) apresentar sugestões e críticas para o aprimoramento dos sistemas e de suas respectivas documentações;
- e) efetuar testes nos sistemas, fazendo uso da base de dados oriunda do próprio órgão, comunicando, logo que possível, as eventuais inconsistências ou erros que venham a ser identificados;
- f) comunicar ao órgão desenvolvedor, previamente, possíveis alterações do código-fonte do sistema que possam comprometer substancialmente os resultados;





- g) resguardar o sigilo do código-fonte, da documentação e da estrutura do modelo de dados;
- h) cada partícipe se dispõe a destacar, mediante solicitação, técnicos do seu quadro de pessoal, por tempo determinado e observada a sua disponibilidade, para realização de trabalhos em conjunto, desde que no âmbito dos interesses recíprocos, incluindo o aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas e funcionalidades;
- i) acompanhar a execução do presente acordo ou designar servidor para esse fim;
- j) empreender os melhores esforços para atingir os resultados avençados neste acordo de cooperação;
- k) O MPBA e o copartícipe deste acordo manterão sistema de comunicação, fornecendo entre si relatórios, informações e demais orientações pertinentes a esta Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REPASSE E DA RESERVA DAS BASES

- 3.1. O MPMT deverá repassar ao MPBA/CSI, com periodicidade mensal, por meio de arquivo dbf ou txt, as bases de dados de âmbito nacional para melhoria dos serviços do Sistema de Gestão;
- 3.2. O MPMT e o MPBA/CSI serão responsáveis pela construção de serviço de envio e recebimento de informações entre sistemas e;
- 3.3. Os dados das bases fornecidas pelo MPMT só deverão ser utilizados pelo MPBA/CSI, exclusivamente em apoio a atuação finalística do MP, mediante o sigilo da fonte;
- 3.4. O MPBA/CSI não poderá, sob qualquer hipótese, transferir os arquivos digitais, a terceiros, sem prévia e expressa aquiescência do MPMT.

### CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 4.1. Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las sob qualquer forma sem anuência expressa da parte fornecedora.
- 4.2. A transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente.
- 4.3. Estão resguardados aos partícipes os direitos de propriedade intelectual sobre os seus respectivos produtos, metodologias e inovações compartilhadas por meio deste acordo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se façam necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram





**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria-Geral de Justiça

Procuradoria  
Geral de Justiça  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. A presente Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

7.1. As adições ou variações em qualquer cláusula deste instrumento, para modificá-lo total ou parcialmente, exceto quanto à natureza de seu objeto, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s), mediante consentimento mútuo, que passará(rão) a integrá-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1. Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratada ou unilateralmente denunciada pelos partícipes, devendo, na segunda hipótese, o interessado externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para encerrar as atividades do presente Termo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

8.2. A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

8.3. Em todas as hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados. Outrossim, deverão ser adotadas ações para a adequada e completa finalização de projetos/atividades em andamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O MPMT, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e o MPBA às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador como o competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda desta Cooperação Técnica e que não tenha sido resolvida administrativamente pelos cooperantes, com renúncia a todos os outros.



**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria-Geral de Justiça

Procuradoria  
Geral de Justiça  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

10.2. E, por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo fim, juntamente das testemunhas abaixo.

Salvador, 19 de dezembro de 2019.

**EDIENE SANTOS LOUSADO**

Procuradora-Geral de Justiça

**EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Juliana Machado de Oliveira

CPF: [REDACTED]

Nome: Viviane da Silva Melo

CPF: [REDACTED]





## PLANO DE TRABALHO

### 1. APRESENTAÇÃO e OBJETO

Trata-se de plano de trabalho que acompanha o Termo de Cooperação Técnica n. 30/2019, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Ministério Público do Estado da Bahia, objeto do processo administrativo MPMT/GEDOC 20.14.0001.0003013/2019-73.

O termo de cooperação a que se refere o presente plano de trabalho objetiva a conjugação de esforços entre as instituições signatárias, no intuito de estabelecer formas de cooperação para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos entre outras ações conjuntas.

### 2. PARTÍCIPES

|                       |                                                                                                                                    |                                                   |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| 2.1. PARTÍCIPE        | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (MPMT),<br>por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de<br>Mato Grosso |                                                   |
|                       | CNPJ                                                                                                                               | 14.921.092/0001-57                                |
| ENDEREÇO              | Rua 04, quadra 11, n. 237; Centro Político e Administrativo.<br>Cuiabá / Mato Grosso<br>CEP 78049-921                              |                                                   |
| ESFERA ADMINISTRATIVA | Estadual                                                                                                                           |                                                   |
| RESPONSÁVEL           | Eunice Helena Rodrigues de Barros                                                                                                  |                                                   |
|                       | CARGO / FUNÇÃO                                                                                                                     | Subprocuradora-Geral de Justiça<br>Administrativa |

|                       |                                                                   |                    |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 2.2. PARTÍCIPE        | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA                             |                    |
|                       | CNPJ                                                              | 04.142.491/0001-66 |
| ENDEREÇO              | 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-004 |                    |
| ESFERA ADMINISTRATIVA | Estadual                                                          |                    |
| RESPONSÁVEL           | Ediene Santos Lousado                                             |                    |





**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria-Geral de Justiça

Procuradoria  
Geral de Justiça  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

CARGO / FUNÇÃO **Procuradora-Geral de Justiça**

### 3. JUSTIFICATIVA

A presente cooperação justifica-se pela necessidade de estruturação e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Apoio Operacional do Conhecimento e Segurança da Informação deste MPMT, que atuará em apoio aos órgãos de execução, na proteção do patrimônio público, na prevenção e no combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados.

### 4. CRONOGRAMA (plano de ação/etapas/metast)

| ETAPA ou META                                                                                                                                                                                           | OBJETIVO da ETAPA ou META                                                                                           | PRAZO                                                                                                                                         | RESPONSÁVEL  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Publicação do extrato ao Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia. | Dar eficácia ao Termo de Cooperação Técnica                                                                         | Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura do Termo de Cooperação                                                                     | MPMT<br>MPBA |
| Credenciamento de servidores representantes das partes para acesso ao banco de dados compartilhado                                                                                                      | Garantir a segurança dos dados e sistemas compartilhados                                                            | Até 15 dias após a publicação do termo de cooperação                                                                                          | MPMT<br>MPBA |
| Compartilhamento do código-fonte do portal de inteligência do MPBA e os respectivos módulos que o compõem, excepcionando o banco de dados, com o CSI do MPMT.                                           | Contribuir na estruturação tecnológica do CAOP/CSI do MPMT, na medida da capacidade técnica operacional da unidade. | Até 90 dias após a publicação do termo de cooperação, podendo ser prorrogado o prazo, a depender da capacidade técnica operacional da unidade | MPBA         |
| Cessão dos bancos de dados referentes ao portal de inteligência passíveis de                                                                                                                            | Contribuir para as ações de combate à fraude, à corrupção e à lavagem                                               | Até 90 dias após a publicação do termo de                                                                                                     | MPMT         |





|                                                                                                                                          |                                                                                                                                                            |                                                                                                     |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| compartilhamento.                                                                                                                        | de dinheiro.                                                                                                                                               | cooperação, podendo ser prorrogado o prazo, a depender da capacidade técnica operacional da unidade |              |
| Preparação do ambiente interno de TI para o recebimento e adaptação dos bancos de dados compartilhados                                   | Propiciar a correta migração dos dados compartilhados                                                                                                      | Até 30 dias após a publicação do termo de cooperação                                                | MPMT         |
| Disponibilização de sistemas desenvolvidos, bem como documentação técnica e acesso ao código-fonte e estrutura do modelo de dados.       | Intercâmbio de tecnologia e promoção do aprimoramento das ferramentas tecnológicas dos partícipes, na medida da capacidade técnica operacional da unidade. | Durante a vigência do Termo de Cooperação                                                           | MPMT<br>MPBA |
| Realização, em conjunto, de trabalhos de auditoria, exame e instrução de processos, em matérias relacionadas ao objeto desta cooperação. | Empreender esforços para atingir resultados comuns, na medida da capacidade técnica operacional da unidade.                                                | Durante a vigência do Termo de Cooperação                                                           | MPMT<br>MPBA |
| Manutenção de sistema de comunicação                                                                                                     | Compartilhar relatórios, informações e orientações.                                                                                                        | Durante a vigência do Termo de Cooperação                                                           | MPMT<br>MPBA |
| Repasse ao MPBA, em arquivo dbf ou txt, das bases de dados passíveis de compartilhamento, de âmbito nacional e/ou estadual.              | Melhoria dos serviços do Sistema de Gestão.                                                                                                                | Mensalmente, Durante a vigência do Termo de Cooperação.                                             | MPMT         |

#### 5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os dispêndios necessários ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta de cada partícipe, sem a transferência de recursos entre eles, portanto não gera obrigações de natureza financeira para os signatários.





**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria-Geral de Justiça

Procuradoria  
Geral de Justiça  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Desta feita, inexistindo desembolso de recursos pelos partícipes, não se aplica estabelecer cronograma de custos.

#### 6. PRAZO

O prazo de vigência da presente cooperação será de 5 (cinco) anos, e tem início na data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica n. 30/2019.

#### 7. UNIDADE RESPONSÁVEL/GESTOR

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, o MPMT designa o servidor Juracy Lopes dos Santos Neto – Assistente Ministerial e servidora Katiucy Albuquerque Braga – Técnica Administrativa, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2019.

  
**EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**  
Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa  
Ministério Público do Estado de Mato Grosso

  
**EDIENE SANTOS LOUSADO**  
Procuradora-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado da Bahia



## EDITAL 002/2020

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.238508/2019, que tem por objetivo apurar "possível irregularidade na execução do contrato firmado pelo município de Barreiras com a Cartucho Express para fornecimento de insumos, com sucessivos aditivos com preços menos vantajosos para o ente público, e dá outras providências", pelo prazo de 90 (noventa) dias, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Barreiras/BA, 08 de janeiro de 2020.

ANDRÉ LUIS SILVA FETAL  
Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

## EDITAL

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARGOSA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, que foi determinado o arquivamento da Notícia de Fato abaixo discriminada na forma do art. 4º, da Resolução CNMP 174/2017.

|    |                 |                 |
|----|-----------------|-----------------|
| QT | PROCEDIMENTO    | IDEA            |
| 01 | Notícia de Fato | 007.9.2090/2020 |

Amargosa (BA), 08 de janeiro de 2020.

VICTOR FREITAS LEITE BARROS  
Promotor de Justiça

## EDITAL nº 002/2020 – MEIO AMBIENTE

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e Resolução nº 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de um ano, do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob número 696.9.21881/2017, para apurar a situação de Instalação da Empresa Bahia Terminais na Ilha de Maré.

Candeias/BA, 08 de janeiro de 2020.  
Cecília Carvalho Marins Dourado  
Promotora de Justiça

## EDITAL nº 003/2020 - CONSUMIDOR

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 1 (um) ano, do INQUÉRITO CIVIL registrado no IDEA sob o número 696.9.101072/2017, que tem por objeto a cobrança de taxa de esgoto nas localidades URBIS II e Bairro da Paz em Candeias-BA, sem a devida prestação do serviço pela EMBASA.

Candeias/BA, 08 de janeiro de 2020.  
Cecília Carvalho Marins Dourado  
Promotora de Justiça

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

**RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado do Mato Grosso CNPJ nº 14.921.092/0001-57. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPMT para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura. Parecer Jurídico: 928/2019.